



PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)

Constitui a comissão responsável pela atividade Controle Externo Preventivo e Concomitante, alinhada à iniciativa 3.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL-ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “3.5 Fortalecer a atuação preventiva e concomitante dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO que a atividade Controle Externo Preventivo e Concomitante – que atende à iniciativa 3.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC; e

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pela atividade Controle Externo Preventivo e Concomitante, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE) – coordenadora-geral;



- II. Fábio Braga Mota (TCE-TO); *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- III. Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA);
- IV. Monique Portella (TCE-SC);
- V. Nilsom Zanatto (TCE-SC);
- VI. Paulo Renan Rodrigues de França (TCE-AM).

§ 1º A atividade será planejada e executada pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de ações voltados ao controle externo concomitante, em alinhamento com o QATC 13 do MMD-TC e as Resoluções Atricon 02 e 08/2014 (ou as que as substituírem), no que couber;
- III. apoiar o IRB na implantação do Manual de Auditoria em Contratações Públicas pelos TCs, na promoção do acesso dos TCs à base de dados do Portal Nacional de Compras Públicas e no desenvolvimento de um sistema nacional de leitura da base de dados do PNCP e análise automatizada de editais e contratos para uso de todos os TCs;
- IV. fomentar e apoiar os TCs na adoção do mecanismo de consequencialismo;
- V. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VI. alinhar-se, no que couber, com o ACT s/nº (competência concorrente com o TCU), o ACT nº 01/2022 (BB Gestão Ágil) e o nº ACT 66/2022 (ME e EPP-Sebrae);
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, Ibraop, TCs, Rede Seconex, Rede InfoContas, Rede Integrar, Governo Federal - MGI, Seges, Enccla, Sebrae, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente